



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

EDITAL PR/AL Nº 05, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES e PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/SANTANA DO IPANEMA PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e suas alterações posteriores, resolve o seguinte:

1. Tornar público o espelho e as notas das provas subjetivas, na forma do ANEXO I e II;

2. Caberá recurso dirigido por email para pral-estagio@mpf.mp.br, em face da prova subjetiva, no prazo de **1 (um) dia útil** após a data de divulgação do espelho da prova, **das 00h às 23h59** (horário local), mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI do Edital PR/AL Nº 01/2023, sendo um formulário e um arquivo para cada questão, salvo em extensão .pdf e tamanho máximo total de 5 MB; e no campo assunto escrever "RECURSO QUESTÃO SUBJETIVA – CURSO - LOCAL DO ESTÁGIO (Maceió/Arapiraca)".

2.1 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

2.2 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

2.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos;

2.5. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins;

2.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões;

2.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos assinado/identificado pelo candidato, sendo preliminarmente indeferidos;

3. O candidato poderá solicitar, via e-mail (pral-estagio@mpf.mp.br) e no horário de 08 às 18h, vista da cópia de sua prova discursiva no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação deste edital.

(Assinado eletronicamente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora-chefe da PR/AL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA (Publicação em 12/06/2023)

Observação: Caberá recurso dirigido por email para pral-estagio@mpf.mp.br, em face da prova subjetiva, no prazo de **1 (um) dia útil** após a data de divulgação deste “Espelho da prova subjetiva”, das **00h às 23h59** (horário local), mediante preenchimento de formulário de recurso constante do **ANEXO VI do Edital PR/AL Nº 01/2023, enviado em formato .pdf.**

QUESTÃO 01 – Constitucional/Administrativo/ Civil/ Processo Civil

Disserte sobre o papel do Ministério Público Federal na proteção do meio ambiente, enfrentando necessariamente os seguintes pontos, de forma fundamentada

- i) qual a natureza jurídica e as principais características do direito fundamental a um meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no art. 225 da CRFB/88?
- ii) diante de um mesmo ilícito ambiental, é possível a cumulação de sanções no âmbito administrativo, cível e penal?
- iii) os órgãos de fiscalização ambiental da estrutura administrativa da União (v.g. IBAMA e ICMBio) são dotados de poder de polícia?
- iv) em que situações o Ministério Público Federal terá atribuição para atuar na tutela do direito fundamental ao meio ambiente? Dê três exemplos de casos reais e/ou hipotéticos envolvendo a matéria no Estado de Alagoas, indicando o fundamento constitucional ou legal da atribuição do MPF.
- v) sempre que o Ministério Público Federal tiver atribuição para investigar questão ambiental no âmbito extrajudicial, a competência será da Justiça Federal em caso de judicialização?
- vi) quais são os instrumentos judiciais e extrajudiciais citados no texto constitucional e da legislação associada ao processo coletivo que são aplicáveis à proteção do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado?



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA (Publicação em 12/06/2023)

vii) é possível que o Ministério Público Federal desista, total ou parcialmente, de ação civil pública ambiental já ajuizada?

Critérios de avaliação

Estrutura – Diz respeito à organização formal do texto (parágrafos, alinhamento, parágrafos). A questão exige uma dissertação, de maneira que a estrutura de resposta deve estar condizente com essa modalidade de texto. – até 4,0 pontos

Conteúdo – Diz respeito ao conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência da exposição das ideias. A boa articulação e fundamentação também é pontuada, para além da resposta exigida no espelho (Cf. exposto no enunciado da questão). – até 16,00 pontos

Expressão – Diz respeito ao domínio da linguagem escrita (concordância, regência, ortografia, etc) e a exposição de um raciocínio jurídico coerente – até 20,00 pontos

Total: 40,00 pontos

ESPELHO DE RESPOSTA IDEAL SUGERIDA:

i) Cf. CRFB, art. 225, caput: natureza jurídica associada a direito coletivo em sentido amplo, de natureza difusa, inserido na chamada terceira dimensão dos direitos fundamentais. Quanto às características, seria suficiente explorar os pontos estabelecidos no próprio texto do dispositivo constitucional, tais como o caráter do meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a obrigação do Poder Público da coletividade na defesa e preservação do meio ambiente, a sua dimensão intergeracional.

ii) Sim. Em razão da chamada independência das instâncias. Esperava-se do candidato que desenvolvesse uma discussão abrangendo, em linhas gerais, as três repercussões das três esferas de responsabilização no âmbito do direito ambiental: a) multa administrativa, embargo, perdimento na atuação dos órgãos ambientais; b) a

responsabilidade civil objetiva, no âmbito cível; c) a Lei n. 9.605/98, que estabelece os crimes ambientais.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I

ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA (Publicação em 12/06/2023)

iii) Sim, na medida em que a atuação de tais órgãos disciplina “o exercício da autonomia privada” com vistas ao objetivo de finalidades de interesse público, observados os parâmetros de legalidade e proporcionalidade ínsitos ao regime jurídico administrativo (JUSTEN FILHO, 2012, p. 553). Esperava-se que o candidato demonstrasse domínio deste conceito, ilustrando como tais órgãos exercem o poder de polícia administrativa, nomeadamente na aplicação de multas e outros tipos de sanções, como embargo e perdimento de bens.

iv) Esperava-se, tão-somente, que o candidato demonstrasse conhecimento da regra basilar do art. 109, I, da CFRB/88, que fixa a competência da Justiça Federal – e consequentemente do MPF – para atuar em casos que envolvam violação direta a interesse, bem ou serviço da União Federal, suas autarquias, fundações públicas e empresas públicas. A exemplificação exigida deveria abranger casos reais (v.g. caso Braskem) e ou situações hipotéticas enquadradas na esfera de abrangência da atribuição federal.

v) Esperava-se que o candidato desenvolvesse raciocínio acerca da fixação da competência federal em razão da pessoa, o que – na questão proposta – implicava discutir se a simples presença do MPF no polo ativo de uma demanda é suficiente para atrair a competência da Justiça Federal (STJ, AgInt no CC 163.268/SC, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, DJe 29/8/2019 e AgInt no CC 157.073/SP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Seção, DJe 22/3/2019). Admitia-se, portanto, quaisquer das respostas possíveis (sim ou não), desde que juridicamente fundamentadas e demonstrada a compreensão da controvérsia existente.

vi) Esperava-se que o candidato citasse instrumentos típicos do microsistema processual coletivo, como a recomendação, o termo de ajustamento de conduta, a ação civil pública, o acordo de não persecução cível, o poder de requisição do MPF, entre outros.

vii) A resposta é negativa. Esperava-se que o candidato demonstrasse conhecimento da disciplina do art. 5º da LACP, em especial o seu parágrafo 3º.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA (Publicação em 12/06/2023)

QUESTÃO 2 - PENAL/PROCESSO PENAL

Em no máximo 20 (vinte) linhas, discorra sobre os seguintes pontos a respeito da AÇÃO PENAL:

- Classificação, subespécies e o porquê de cada diferenciação;
- Titular(es);
- Prazo, incluindo eventuais prazos especiais;
- O que seria considerada a “justa causa” para uma ação penal.

Atenção: tudo o que for escrito além da vigésima linha será desconsiderado.

ESPELHO DE RESPOSTA IDEAL SUGERIDA:

A ação penal (A.P.) divide-se, inicialmente, em pública e privada. Essa distinção primária leva em conta o titular da ação e a grandeza dos interesses envolvidos. No caso de A.P. Pública, prevalece o interesse público na persecução penal e o titular dela será o Ministério Público; já no caso de A.P. Privada, prevalece o interesse da vítima na persecução, e o titular será o próprio ofendido, via representante legal habilitado (advogado ou um defensor público).

A ação penal PÚBLICA, por sua vez, divide-se em incondicionada – quando não se exige nenhum implemento de condição – ou condicionada à representação ou à requisição do Ministro da Justiça. No segundo caso, diz-se que há a exigência de um requisito de uma condição “específica” para a ação penal, chamada de “condição de procedibilidade” e que somente com sua presença haverá poderes do Ministério Público adentrar com a demanda criminal.

Já a ação penal PRIVADA divide-se em exclusivamente privada (regra geral), personalíssima (só a própria vítima poderá acionar a Justiça) e subsidiária da pública, em caso de inércia de o Ministério Público face ao esgotamento do prazo para oferecimento da denúncia.

Sobre o prazo, a regra geral está no art. 46 do CPP, sendo 5 dias para ofertar denúncia para o réu preso e 15 dias para réu solto. Como prazos especiais, podem ser



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA (Publicação em 12/06/2023)

citados os dos crimes eleitorais e da lei antidrogas (10 dias) ou dos crimes contra a economia popular (2 dias).

Por fim, a “justa causa” é uma das ditas “condições genéricas da ação penal”, e consiste na presença de elementos mínimos de autoria e materialidade que deem suporte probatório para o acionamento judicial criminal.



RELAÇÃO DE CANDIDATOS
APURAÇÃO DAS NOTAS – MACEIÓ

Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
						Questão 01	Questão 02			
310	AGATA GOMES DE SOUZA				24	0	26	26	50	
98	ALEKSANDRO GRACILIANO DA SILVA				21	14	8	22	43	
47	ALEXANDRE MALAFAIA FERREIRA		X		20	14,5	0	14,5	34,5	
361	ALTAMIR SA CAVALCANTE				21	14,5	12	26,5	47,5	
420	ALYSSON VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA				21	26,5	20	46,5	67,5	Aprovado
132	ANA BEATRIZ RODRIGUES CAVALCANTE				21	24	12	36	57	
99	ANNA MARIA RODRIGUES BARROS				23	25,5	30	55,5	78,5	Aprovado
500	ARIADNE BERDINE COSTA DIOGENES				22	28,5	32	60,5	82,5	Aprovado
278	ARTHUR MOURA MOREIRA				26	27	28	55	81	Aprovado
107	BEATRIZ NICÁCIO MEDEIROS PEREIRA BARBOZA				22	27	28	55	77	Aprovado
363	BRUNA JARDIM CANSANÇÃO DE OLIVEIRA				22	0	0	0	22	
60	BRUNNA LETICIA BERNARDO COUTO SANTOS				21	22,5	12	34,5	55,5	
501	EMERSON MELO MEDEIROS				26	18,5	12	30,5	56,5	
234	FERNANDA MARIA PATRIOTA MACEDO				23	33,5	26	59,5	82,5	Aprovado
240	GABRIEL ALVES DE SOUZA				21	22	2	24	45	
497	GABRIEL MARTINS CASADO				24	0	4	4	28	
36	GABRIELLA TENÓRIO TOLEDO CAVALCANTE				22	17,5	24	41,5	63,5	Aprovado
258	GEONALDO DE MEIRA ARROXELAS NETO				21	21,5	32	53,5	74,5	Aprovado
385	GEÓRGIA BATISTA BASTOS MACHADO				20	23	6	29	49	
202	GIOVANNA DE AMORIM LIMA LEITE				22	25,5	24	49,5	71,5	Aprovado
465	IVSON VASCONCELOS COSTA				22	25	26	51	73	Aprovado
91	JANIELE GOMES DA SILVA				23	24,5	30	54,5	77,5	Aprovado
104	JESSICA GOMES TENÓRIO MOURA				23	22,5	30	52,5	75,5	Aprovado
24	JOÃO FERNANDO LIMA CALHEIROS				24	16,5	24	40,5	64,5	Aprovado
275	JOÃO PEDRO TAVARES DE OLIVEIRA BERNARDO				20	22	8	30	50	
412	JOÃO VITOR LEITE DO NASCIMENTO				20	20	28	48	68	Aprovado
399	JÚLIA ELISA FERREIRA SANTOS				21	26,5	20	46,5	67,5	Aprovado
384	LARA CAROLINA FREITAS ROMEIRO				22	23,5	22	45,5	67,5	Aprovado
372	LAYS DE OMENA LIMA				27	26,5	16	42,5	69,5	Aprovado
139	LEANDRO BARBOSA FERREIRA				27	27,5	24	51,5	78,5	Aprovado
318	LEONARDO ARMANDO NUNES SOARES FILHO		X		24	31,5	2	33,5	57,5	
226	LEONARDO FAGÁ ROCHA LIMA FERNANDES				21	18,5	24	42,5	63,5	Aprovado
253	LETÍCIA BARROS DUARTE DA COSTA				22	23,5	0	23,5	45,5	
376	LETÍCIA SANTOS LIMA		X		26	22,5	20	42,5	68,5	Aprovado
153	LUANA CAVALCANTE SILVA				23	22	24	46	69	Aprovado
263	LUIS GABRIEL FERNANDES GALDINO				27	25	35	60	87	Aprovado



RELAÇÃO DE CANDIDATOS
APURAÇÃO DAS NOTAS – MACEIÓ

Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
						Questão 01	Questão 02			
502	MANOELA OLIVEIRA ROCHA				23	24	20	44	67	Aprovado
297	MARIA ANGÉLICA DE ALBUQUERQUE SIMPLÍCIO				24	24	26	50	74	Aprovado
51	MARIA EDUARDA CAVALCANTI PEREIRA DA SILVA				22	14	4	18	40	
491	MARIA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO				25	34	32	66	91	Aprovado
495	MARIA EMÍLIA SILVA BEZERRA BARBOSA				26	28	32	60	86	Aprovado
82	MARIANA CAVALCANTE BARROS				21	30,5	28	58,5	79,5	Aprovado
112	MARIANA CHAGAS COSTA				20	16,5	12	28,5	48,5	
458	MARÍLIA FREIRE CASTELLO BRANCO SOARES				20	27,5	24	51,5	71,5	Aprovado
430	MARINA FERNANDES VANDERLEI DE AZEVEDO				21	20	4	24	45	
102	MATEUS GOMES MONTEIRO				29	28,5	32	60,5	89,5	Aprovado
409	MATHEUS MOURA FERREIRA				25	28,5	30	58,5	83,5	Aprovado
411	MAYRA BRENDA DA COSTA MACIEL				25	16	4	20	45	
330	PEDRO HENRIQUE BULHÕES ALVES				22	24,5	34	58,5	80,5	Aprovado
262	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SOUZA				26	28	26	54	80	Aprovado
243	RAYANA DUARTE RODRIGUES				23	23	0	23	46	
369	SOPHIA MARIA LEÃO GUIMARÃES OLIVEIRA				26	28	37	65	91	Aprovado
195	THAINARA DE FÁTIMA SILVA ARAÚJO				20	24	34	58	78	Aprovado
191	THIAGO JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS		X		25	22,5	32	54,5	79,5	Aprovado
210	VICTORIA NEVES BATISTA SANTOS				23	26	24	50	73	Aprovado
TOTAL de Aprovados vagas MACEIÓ										36



RELAÇÃO DE CANDIDATOS
APURAÇÃO DAS NOTAS – ARAPIRACA

Inscrição	Nome	PNE	MINORIA	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL	Pontuação FINAL	Situação
						Questão 01	Questão 02			
32	BRUNA ANDRESSA BISPO COSTA LIMA				23	30	20	50	73	Aprovado
91	CARLOS EDUARDO VALERIANO SOARES				21	22	8	30	51	
63	DAMIÃO LEITE DA SILVA JÚNIOR				23	25,5	8	33,5	56,5	
56	GABRIEL HENRIQUE CARVALHO MAGALHÃES				21	21,5	12	33,5	54,5	
19	HADASSA REBECA SILVA MARQUES				27	22	20	42	69	Aprovado
4	JOSÉ ARYAN DA SILVA SANTOS				23	29,5	0	29,5	52,5	
13	LÍVIA MARIA DA SILVA				22	0	14	14	36	
58	MARYANA GÓIS GONZAGA LEÃO				20	23	28	51	71	Aprovado
52	MAYSLA EDUARDA SAMPAIO DE ALMEIDA FARIAS				20	11	24	35	55	
62	RAFAELA DE OLIVEIRA BARBOSA				26	16,5	0	16,5	42,5	
55	VICTOR EDUARDO MOREIRA BARBOSA DE ARAÚJO				23	22	28	50	73	Aprovado

TOTAL de Aprovados vagas ARAPIRACA

4